



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.309, DE 17 DE MAIO DE 1.990.

"Autoriza o Poder Público Municipal a conceder Bolsas de Estudos na forma que menciona na !"

PROF. CELSO DE ALMEIDA LAGE, Prefeito Municipal em Exercício, de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCTIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Bolsas de Estudos aos funcionários municipais e seus filhos, independentemente de função ou cargo que exerçam ou ocupem na Administração Pública Direta e Indireta, cuja renda familiar seja de até três salários mínimos.

Parágrafo Único - As Bolsas de Estudos serão concedidas aos estudantes matriculados para os cursos universitários, ~~sem~~ limite de idade.

Artigo 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá regulamentar, por Decreto, a presente Lei, dentro de trinta dias, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, classificação funcional 08472352, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 17 de maio de 1.990.

*Alc*  
PROF. CELSO DE ALMEIDA LAGE  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 17 de maio de 1.990.

*Ana Claudia Ramos Biondi*  
ANA CLAUDIA GARCIA RAMOS BIONDI  
Auxiliar da Procuradoria